CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 27/12/02
Votação: Unanimidade
Presidente Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 223/2002
Data: 24/12/2002
Ass.

PROJETO DE LEI Nº 113/2002.

INSTITUI PAGAMENTO DE UMA GRATIFICAÇÃO PARA INTEGRANTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída uma gratificação mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) para os integrantes do Conselho Tutelar do Município, a serem pagos na mesma data em que forem os vencimentos dos servidores municipais.

Parágrafo Único: A gratificação será atualizada em consonância às datas e índices apurados ao Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º- Para fazer jus à gratificação de que trata o artigo anterior, o Conselho Tutelar do Município deve encaminhar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas, acompanhado de atestado de efetividade, assinado pelo presidente do Conselho.

Art. 3º- As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:
Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social
Fundo Municipal do Conselho Tutelar
08.243.0027.2087- Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.48.00.00.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas

Art. 4º- O Poder Executivo poderá, por Decreto, regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º- Revogam-se as disposições do art. 28 e parágrafos da Lei Municipal nº 1314/1994.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 6º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 23 de Dezembro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

O art. 28 e parágrafos da Lei Municipal nº 1314/94, que trata do Conselho Tutelar do Município, registram a concessão de uma gratificação de R$ 20,00 por reunião.

Considerando a responsabilidade e o comprometimento de cada integrante do Conselho, a percepção mensal está aquém do desejado, uma vez que as sessões são remuneradas por mês.

Concomitantemente, deve-se lembrar que houve significativa expansão demográfica, acarretando mais problemas sociais que exigem intervenção do Conselho Tutelar.

O Município participa concretamente no trabalho do Conselho com pessoal, sala, telefone, transporte e outros.

O projeto atende uma reivindicação dos integrantes do Conselho e faz justiça ao trabalho desenvolvido em favor da criança e do adolescente.

Serafina Corrêa- RS, 23 de Dezembro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 27/12/02
PMDB:
PPB:
PFL:

Município de: ***SERAFINA CORRÊA***

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 30

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para Remuneração do Conselho Tutelar, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 30, emitida pelo Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n° 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

META: *Manutenção do Conselho Tutelar*

OBJETIVO: *Criação de Remuneração para atender o Conselho Tutelar, para cumprimento de preceitos legais.*

Recursos	Órgão	U.O	Programa	Subpro-grama	Projeto Atividade	Elemento Despesa
Recursos Próprios	07	05	243	0027	2087	3.3.90.48.00.00.00
Recursos Vinculados						

Impacto Orçamentário	**2002**	**2003**	**2004**
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	12.000,00		
Empenhada no Exercício	5.054,00		
Comprometido sem Empenho	410,00		
Valor da Operação	1.000,00	12.000,00	12.000,00
Saldo Livre Resultante	5.536,00		
Saldo Total Comprometido			
Recursos Vinculados			
Dotação Orçamentária			
Empenhado no Exercício			
Comprometido sem Empenho			
Valor da Operação			
Saldo Livre Resultante			
Saldo total comprometido para o ano			

Impacto Financeiro	**2002**	**2003**	**2004**
Recursos Próprios			
Arrecadação total projetada	10.415.100,78		
Empenhado no Exercício	9.182.634,98		
Comprometido sem empenho	100.000,00		
Valor da Operação	1.000,00	12.000,00	12.000,00
Saldo Livre resultante	1.031.465,98		
Saldo Total comprometido para o ano			

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 30 datado de 27.12.2002, DECLARO existir recursos para Remuneração do Conselho Tutelar, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na atividade nº 2087, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Serafina Corrêa, 27 de dezembro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal